

LEI Nº 1470 / 2005

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores em reunião ordinária realizada em 13/04/2005, APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00


23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101141.504 – Construção de Unidade de Saúde		210.000
	FONTE	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(00)	<u>210.000</u>
	TOTAL	210.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011142.508 – Encargos com a Manutenção de Policlínica		161.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(00)	36.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	(00)	14.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	(00)	28.500
3.3.90.30 - Material de Consumo	(00)	19.500
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	(00)	19.500
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	(00)	14.500
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(00)	<u>29.000</u>
	SOMA	161.000



103011142.511 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Tratamento Fora do Domicílio -TFD		49.000
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	(00)	49.000
	S O M A	49.000
	T O T A L	210.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos dos Artigos 5º e 6º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, a soma dos valores fixados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2005.



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA